



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO
GRAU DE OBSERVÂNCIA DO
DIREITO DE OPOSIÇÃO
Referente ao ano de 2025**

(Elaborado ao abrigo do disposto no artigo 10.º da
Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

1. Enquadramento Legal

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no seu artigo 1.º, estatui que “É assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei.”, concretizando o princípio constitucional do direito de oposição democrática previsto no n.º 2 do artigo 114.º da na Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o artigo 2.º “Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos da Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa”.

Ainda de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, consideram-se titulares do direito de oposição:

- a) os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no correspondente órgão executivo (Junta de Freguesia);
- b) os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

Importa referir que a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, nos seus artigos 4.º, 5.º, 6.º e 8.º determina ainda que aos titulares do direito de oposição assiste:

- a) o direito à informação, no sentido de que devem ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- b) o direito de consulta prévia, segundo o qual devem ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- c) o direito de participação, podendo pronunciar-se e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante;
- d) o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- e) o direito de depor, através de representantes por si livremente designados, perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local.

Estatui ainda o artigo 10.º n.º 1 da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que os órgãos das autarquias locais elaboram até ao fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dele constantes.

Nos termos do disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e da alínea tt) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Junta de Freguesia é atribuída competência para “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição”.

No uso das suas competências, cabe ao Presidente da Junta de Freguesia promover a publicação por edital do relatório de avaliação, conforme se alcança do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Em cumprimento das disposições legais supramencionadas assim procede, espelhando no presente relatório relativo ao ano de 2025, a avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dos correspondentes titulares do direito de oposição.

2. Titulares do Direito de Oposição

Mandato 2021-2025

Na Freguesia de Amor no âmbito do mandato autárquico de 2021-2025 os Partido Socialista e Partido Social Democrata, são os partidos políticos representados na freguesia, pelo que, nos termos do preceituado no artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

a) O Partido Social Democrata sem representação na Junta de Freguesia e representado por quatro eleitos na Assembleia de Freguesia.

Mandato 2025-2029

Na Freguesia de Amor no âmbito do mandato autárquico de 2025-2029 os Partido Socialista, Partido Social Democrata, Iniciativa Liberal e CHEGA são os partidos políticos representados na freguesia, pelo que, nos termos do preceituado no artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

a) O Partido Social Democrata sem representação na Junta de Freguesia e representado por três eleitos na Assembleia de Freguesia;

b) A Iniciativa Liberal sem representação na Junta de Freguesia e representado por um eleito na Assembleia de Freguesia;

c) O CHEGA sem representação na Junta de Freguesia e representado por um eleito na Assembleia de Freguesia.

3. Cumprimento do Estatuto da Oposição

3.1 - Direito à Informação

Nas cinco sessões (quatro ordinárias e uma extraordinária) da Assembleia de Freguesia realizadas durante o ano de 2025, os titulares do direito de oposição foram regularmente

informados sobre o andamento dos mais diversos assuntos de interesse público da Freguesia.

Aos titulares do direito de oposição foram ainda facultadas outras informações, nos termos do disposto nas alíneas d), q), r) e v) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 na sua redação atual, tendo sido:

- a) Dada resposta aos pedidos de informação por aqueles solicitados;
- b) Remetidas, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 na sua redação atual, antes de cada sessão ordinária deste órgão, informações sobre a situação financeira da Freguesia e sua atividade.

Em termos complementares, foram igualmente prestadas informações sobre as metodologias de funcionamento do órgão deliberativo, nomeadamente:

- a) Documentos Previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento), Mapa de Pessoal, Relatório de Gestão, documentos de prestação de contas e Inventário;
- b) Taxas e preços da freguesia, quando aplicável;
- c) Regulamentos externos, quando aplicável;
- d) Celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, quando aplicável;
- e) Celebração de protocolos ou outras formas de cooperação com instituições, quando aplicável.

3.2 - Direito de Consulta Prévia

Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os titulares do direito de oposição devem ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. Neste sentido, foi em 29/10/2025 remetida notificação a solicitar propostas para o orçamento e plano de atividades relativos ao ano de 2026.

A proposta de orçamento da Freguesia para o ano económico de 2026, foi enviada atempadamente, conforme previsto na lei e no Regimento da Assembleia de Freguesia, a todos os titulares do direito de oposição.

Do mesmo modo, foram sempre enviadas as ordens de trabalho das sessões do órgão deliberativo, bem como disponibilizados todos os documentos necessários à tomada de decisão.

3.3 - Direito de Participação

Aos titulares do direito de oposição foram endereçados convites para estarem presentes ou participar em atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justificaram.

Foi-lhes ainda assegurado o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante,

possíveis através de pedidos de informação, moções, requerimentos, recomendações, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

3.4 - Direito de Depor

Os titulares do direito de oposição, através de representantes por si livremente designados, têm o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local, conforme fixado no artigo 8.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Foram identificadas as situações abaixo enumeradas relacionadas com o exercício deste direito:

- a) Integração de Comissão de Acompanhamento da Unidade de Biometano.

3.4 - Direito de Pronúncia sobre o Relatório

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, submete-se o presente projeto de relatório de avaliação do grau de observância do direito de oposição relativo ao ano de 2025 à apreciação dos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre ele se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis.

Neste âmbito, os referidos titulares do direito de oposição são igualmente informados de que o referido relatório, a requerimento do interessado, poderá ser objeto de discussão pública na Assembleia de Freguesia, nos termos do n.º 3 do referido preceito legal, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL).

Decorrido o prazo fixado para a audiência de interessados, exerceu o direito de pronúncia previsto na referida disposição legal o titular do direito de oposição do CHEGA, pronunciando-se conforme documento em anexo ao presente relatório e deste passa a fazer parte integrante como Anexo I.

Após receção e análise do teor da exposição apresentada, cumpre tecer as seguintes considerações:

Regista-se que a pronúncia apresentada assinala a limitação temporal do exercício de funções do interveniente, circunstância que condiciona a apreciação global do período em análise.

Reconhece positivamente os atos praticados no âmbito do direito de participação, nomeadamente na possibilidade de integração de comissões.

Identifica, contudo, a necessidade de reforçar a componente demonstrativa do presente relatório, nomeadamente através da inclusão de maior detalhe e eventual segmentação temporal, de modo a refletir inequivocamente os dois períodos de mandato do ano de 2025.

Nesse sentido, e em linha com as sugestões apresentadas, foi elaborado um documento complementar, que se anexa ao presente relatório e deste passa a fazer parte integrante como Anexo II, reafirmando que foram cumpridos os deveres legais associados ao Direito de Oposição durante o ano de 2025.

4. Conclusão

Assim, e não descurando as linhas de atuação atrás expostas, mostra-se cumprido o Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2025, sendo relevantes os papéis dos órgãos deliberativo e executivo, no âmbito do seu normal funcionamento, como garantes do cumprimento dos direitos de todos os seus membros, incluindo dos titulares do direito de oposição.

Amor, 31 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Amor


Concelho
Adriano Barbeiro Neto
LEIRIA



Anexo I

Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação do Direito de Oposição – Ano de 2025

Exmos. Senhores,

Em relação ao projeto de “Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2025”, venho apresentar a minha pronúncia, na qualidade de deputado eleito pelo CHEGA na Assembleia de Freguesia de Amor.

Antes de mais, devo esclarecer que iniciei funções apenas em novembro de 2025, pelo que participei efetivamente em apenas uma sessão da Assembleia de Freguesia durante o ano em análise. Isto naturalmente limita a minha capacidade de avaliar o relatório de forma abrangente.

Tendo isso em conta, deixo as seguintes observações:

1. Enquadramento geral

O relatório descreve bem o enquadramento legal do direito de oposição. No entanto, apresentar apenas os direitos previstos na lei não é suficiente para avaliar se eles foram realmente cumpridos na prática. É preciso mais exemplos concretos e verificáveis.

2. Direito à Informação

O relatório refere que a oposição foi regularmente informada e que foram prestadas diversas informações. No entanto, não há detalhes que permitam confirmar a regularidade, a qualidade ou a tempestividade dessa informação.

Como referido, só participei numa sessão em 2025, pelo que não posso confirmar que o direito à informação tenha sido garantido ao longo de todo o ano.

3. Direito de consulta prévia

A consulta sobre o orçamento e plano de atividades para 2026 foi feita no final do ano. Embora esteja formalmente correta, isso não permite avaliar se houve um acompanhamento consistente e contínuo durante o ano de 2025.

4. Direito de participação

O relatório indica que houve envio de convites e possibilidade de intervenção em atos oficiais. Contudo, não são apresentados exemplos concretos que demonstrem a participação real da oposição nas decisões da freguesia.

Devo reconhecer, de forma positiva, que a Junta mostrou abertura para que os partidos participassem mais nas decisões, por exemplo, integrando comissões como a de Obras e acompanhando a Central de Biometano. Este é um ponto que considero importante e demonstra boa vontade para a colaboração institucional.

5. Avaliação global

O relatório não faz uma distinção clara entre o período antes e depois das eleições de 2025, quando houve mudanças nos órgãos autárquicos e, consequentemente, na composição da oposição. Esta falta de separação limita a objetividade da avaliação.

6. Conclusão

Tendo em conta o reduzido tempo de exercício de funções e a natureza geral e descritiva do relatório, não é possível confirmar de forma objetiva que o Estatuto do Direito de Oposição tenha sido plenamente cumprido durante o ano de 2025.

Seria útil que o relatório inclísse mais exemplos concretos e uma análise segmentada, para refletir de forma mais realista a experiência dos eleitos da oposição.

Sem mais, apresento esta pronúncia para os devidos efeitos legais.

Com os melhores cumprimentos,

Mauro Inês

Deputado da Assembleia de Freguesia de Amor

Eleito pelo CHEGA

Anexo II

Âmbito	Iniciativa	Forma	Data	Assunto	Observações
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	30/12/2025	Publicação mapa pessoal, orçamento e PPI 2026 na página www.jf-amor.pt	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	30/12/2025	Publicação ata Assembleia na página www.jf-amor.pt	
Direito à participação	Freguesia de Amor	Sessão Assembleia Freguesia	29/12/2025	Pedido de contributos para asfaltamentos 2026.	Receção contributos IL, CHEGA e PSD
Direito à informação	Membro eleito pelo PSD: Acácio Guedes	Sessão Assembleia Freguesia	29/12/2025	Pedido de esclarecimentos sobre término obras Rua do Outão.	Esclarecimento prestado a 29/12/2025, conforme consta na ata.
Direito à informação	Membros eleitos pelo PSD: Mário Rui Ruivaco e António Henriques	Sessão Assembleia Freguesia	29/12/2025	Pedido de esclarecimento sobre infraestruturas incluídas no plano de atividades	Esclarecimento prestado a 24/09/2025, conforme consta na ata
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	22/12/2025	Envio de documentos para sessão ordinária Assembleia de Freguesia 29/12/2025, incluindo Relatório Sr. Presidente.	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	03/11/2025	Ciclo Webinars + VALOR – Capacitação de eleitos do Poder Local 2025	
Direito consulta prévia	Freguesia de Amor	Email	29/10/2025	Estatuto do Direito de Oposição - Notificação para envio de contributos para Orçamento 2026 e Plano de atividades	Receção contributos IL, CHEGA e PSD
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	25/09/2025	Publicação ata 4/2025 Assembleia na página www.jf-amor.pt	
Direito à informação	Membro eleito pelo PSD: Acácio Guedes	Sessão Assembleia Freguesia	24/09/2025	Pedido de esclarecimento sobre falta de limpeza de bermas e passeios	Esclarecimento prestado a 24/09/2025, conforme consta na ata
Direito à informação	Membros Assembleia Freguesia	Sessão Assembleia Freguesia	24/09/2025	Pedidos diversos de esclarecimentos	Esclarecimentos prestados a 24/09/2025
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	18/09/2025	Envio de documentos para sessão ordinária Assembleia de Freguesia 24/09/2025, incluindo Relatório Sr. Presidente.	

Direito à participação	Freguesia de Amor	Email	21/07/2025	Convite apresentação livro «Lendas, Narrativas e Mitos d'Amor» 26 julho às 18h00	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	09/10/2025	Publicação ata 3/2025 Assembleia na página www.jf-amor.pt	
Direito à informação	Membros Assembleia Freguesia	Sessão Assembleia Freguesia	30/06/2025	Pedidos diversos de esclarecimentos sobre Relatório Sr. Presidente	Esclarecimentos prestados a 30/06/2025
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	25/06/2025	Envio de documentos para sessão ordinária Assembleia de Freguesia 30/06/2025, incluindo Relatório Sr. Presidente.	
Direito à participação	Freguesia de Amor	Email	12/06/2025	Convite para sessão de abertura do "Festival d'Amor 2025" dia 19 de junho às 19h00	
Direito à participação	Freguesia de Amor	Email	12/05/2025	Convite e pedido divulgação Tertúlia Espécies Invasoras: Conhecer para agir" 15 maio às 21h30	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	05/05/2025	Publicação prestação de contas 2024 na página www.jf-amor.pt	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	05/05/2025	Publicação ata 2/2025 Assembleia na página www.jf-amor.pt	
Direito à informação	Membros Assembleia Freguesia	Sessão Assembleia Freguesia	30/04/2025	Pedidos diversos de esclarecimentos sobre Relatório Sr. Presidente	Esclarecimentos prestados a 30/04/2025
Direito à informação	Membro eleito pelo PSD: Mário Rui Ruivaco	Sessão Assembleia Freguesia	30/04/2025	Pedidos de esclarecimentos sobre Prestação de contas	Esclarecimentos prestados a 30/04/2025, conforme consta na ata.
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	17/04/2025	Assembleia de abril - envio de minutas e documentos, incluindo Relatório Sr. Presidente.	
Direito à participação	Freguesia de Amor	Email	24/03/2025	Convite para sessão pública de esclarecimento sobre Projeto de Biometano 27 de março às 21h00 no Salão Paroquial de Amor	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	18/03/2025	[DIVULGAÇÃO) Webinar - Fundos Comunitários: PT2030 e os Programas Municipais	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	21/03/2025	Publicação ata 01/2025 Assembleia na página www.jf-amor.pt	

Direito à informação	Membro eleito pelo PSD: Rafael Santos	Sessão Assembleia Freguesia	18/03/2025	Pedido de esclarecimentos sobre renda do edifício ATL no JI Coucinheira e destino pinheiros não vendidos hasta pública.	Esclarecimentos prestados a 18/03/2025, conforme consta na ata.
Direito à informação	Membro eleito pelo PSD: Acácio Guedes	Sessão Assembleia Freguesia	18/03/2025	Pedido de esclarecimentos sobre: transmissão assembleias.	Esclarecimentos prestados a 18/03/2025, conforme consta na ata.
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	07/03/2025	Envio de documentos para sessão extraordinária Assembleia de Freguesia 18/03/2025	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	24/02/2026	Seminário sobre a Prestação de contas das Autarquias Locais - 5 e 6, 11 e 12 de março - Online	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Publicação	03/04/2025	Relatório Estatuto do Direito Oposição na página www.jf-amor.pt	
Direito de pronúncia	Freguesia de Amor	Email	21/02/2025	Projeto de "Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição referente ao ano de 2024"	
Direito à informação	Freguesia de Amor	Email	20/02/2025	Divulgação Edital 01/2025 (Hasta pública alienação de madeira)	
Direito à participação	Freguesia de Amor	Email	30/01/2025	Convite Sessão Apresentação CIAC Leiria Sede Junta Freguesia 12 fevereiro às 21h00	